MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
***CAMPUS* ANGICAL DO PIAUÍ**

EDITAL Nº01/2019/CAANG– ELEIÇÃO PARA O NAPNE
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO CAMPUS ANGICAL/IFPI

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS ANGICAL, do Instituto Federal do Piauí, por meio da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria n° 661/CAANG, DE 07 DE MARÇO DE 2019 e no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas nos dias 26 a 27 março de 2019, as inscrições de candidatos (as) a Coordenador (a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), em atendimento à Resolução CONSUP/IFPI n° 035/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital abre o processo eleitoral para escolha do (a) Coordenador (a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Campus Angical/IFPI, em conformidade com a Resolução CONSUP/IFPI n° 035/2014, além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.
1.2 O NAPNE tem como atribuição promover e desenvolver ações que propiciem a inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas.
1.3 O NAPNE será composto por no mínimo 03 (três) servidores efetivos do Campus Angical/IFPI. Entre eles, um (a) coordenador (a) eleito (a), um vice coordenador (a), um (a) secretário (a) e membros que comporão equipe multiprofissional voluntária, com representação de todos os segmentos do Campus (art.5° da Resolução CONSUP/IFPI n° 035/2014).
1.4 O (a) secretário (a) e o vice coordenador(a) do NAPNE serão designados pelo (a) coordenador (a) eleito (a) e os demais membros por adesão.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO NAPNE

2.1. Executar as diretrizes e planos de ação do NAPNE, a fim de garantir o acesso e a permanência de alunos com necessidades educacionais específicas no Campus Angical/IFPI e possibilitar o seu encaminhamento ao mundo do trabalho.
2.2. Representar o NAPNE em ocasiões em que se fizer necessário.
2.3. Cuidar da divulgação de informações e eventos sobre o Programa de Inclusão do IFPI e de outros órgãos.
2.4. Convocar os membros do NAPNE para reuniões.
2.5. Presidir as reuniões e aprovar as pautas das mesmas.
2.6. Organizar o cronograma anual das reuniões e submetê-lo a aprovação dos demais membros do NAPNE.
2.7. Emitir parecer referente às deliberações do NAPNE.
2.8. Cumprir carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais em atividades do NAPNE, indicadas no Plano de Ocupação Docente como atividade de extensão, no caso de professor (a) a ocupar a função.
2.9. Se for Técnico Administrativo em Educação (TAE) a ocupar a função, deverá cumprir carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais em atividades do NAPNE, como atividades complementares às regulares.
2.10. Gerenciar e desenvolver parcerias com Instituições voltadas à educação profissional para pessoas com necessidades educacionais específicas.

2.11. Apresentar, semestralmente, plano de trabalho à Coordenação de Extensão.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO CARGO E DO MANDATO
3.1. Poderão participar do Processo Eleitoral servidores (as) efetivos (as), lotados (as) e em exercício no Campus Angical/IFPI, com experiência ou formação, comprovadas, na área de Educação Inclusiva.
3.2. O(A) coordenador(a) do NAPNE será eleito(a) por um período de 2(dois) anos, podendo haver uma única recondução a um mandato subsequente.
3.3. Demais membros do NAPNE serão indicados pelo(a) coordenador(a) eleito(a).

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas, nos dias 26 a 27 de março de 2019, no Protocolo do Campus Angical, conforme modelo ANEXO II, nos horários de 08h às 12h e de 14h às 16h.
4.2. Os documentos a serem entregues, no ato da inscrição, são:
4.2.1 Cópia do Termo de Posse;
4.2.2 Anexo II - Requerimento do Registro de Candidatura, preenchido;
4.2.3 Comprovação da experiência ou formação na área de Educação Inclusiva.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. A partir das 18h do dia 28 de março de 2019 serão divulgadas as inscrições homologadas, no mural do IFPI Angical.
5.2. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da homologação da candidatura poderá fazê-lo até as 12h do dia 29 de março de 2019, através do preenchimento integral doAnexo III - Recurso Administrativo e de acordo com as instruções nele contidas, e entregue no Protocolo do Campus Angical.
5.3. A Comissão Eleitoral terá até às 18h do dia 01 de abril de 2019, para emitir parecer sobre os recursos impetrados.
5.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL
6.1. O período de campanha eleitoral será de 02 a 05 de abril de 2019.
6.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de o candidato incorrer nas punições previstas no item 6.7, bem como da não homologação do resultado final da eleição.
6.3. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de sua candidatura, por meio de panfletos, cartazes,visitas aos setores do campus, bem como pela apresentação direta e/ou por outros meios compatíveis com as normas gerais da Instituição.
6.4. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
6.5. O conteúdo do material produzido para campanha não poderá, sob qualquer pretexto:
6.5.1 Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;
6.5.2 Comprometer a higiene e a estética do campus;
6.5.3 Comprometer as atividades da Instituição, no caso dos docentes e servidores técnicos administrativos em educação;

6.5.4 Comprometer as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no caso dos docentes e discentes.
6.6. Fica proibida a "boca de urna" no dia da votação, nas dependências do Campus Angical/IFPI.
6.7. O(A) candidato(a) de chapa infrator(a) das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com as penalidades abaixo, na seguinte gradação:
6.7.1.Advertência reservada, por escrito;
6.7.2. Advertência pública;
6.7.3. Perda de espaço de campanha;
6.7.4. Cassação da inscrição.

7. DO PROCESSO ELEITORAL
7.1. Poderão votar, os servidores efetivos, lotados e em exercício, no Campus Angical/IFPI, únicos habilitados a participarem da votação.
7.2. O sufrágio é universal e o voto, direto, secreto e paritário, em eleição de único turno.
7.3. Para assegurar o sigilo do voto, incumbe à Comissão Eleitoral utilizar cédulas oficiais confeccionadas e rubricadas pelos membros da Comissão.
7.4. A Comissão Eleitoral constituirá a mesa receptora na eleição, conforme membros designados pela Portaria CAANG/IFPI n° 661, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
7.5. A votação acontecerá no dia 10 de abril de 2019 e, será constituída uma única Mesa Receptora no Campus Angical, na sala de reunião , nos horários de 08h às 12h e de 14h às 18h, dotada de uma cabine de votação.
7.6 O eleitor deverá assinalar, na cédula, apenas 1 (um) candidato de sua preferência e, em seguida, depositá-la na urna.
7.7. Na Mesa Receptora, haverá um (a) presidente, um (a) mesário (a) e um (a)secretário(a).
7.8. Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:
7.8.1. Não corresponderem às oficiais;
7.8.2. Não estiverem devidamente rubricadas;
7.8.3. Houver a indicação de mais de um nome;
7.8.4. Estiverem rasuradas; e/ou
7.8.5. Contiver a marcação "voto nulo".
7.9. A Mesa Receptora pode, devido a eventualidades justificadas em ata, trocar seus membros desde que estes façam parte da Comissão do Processo Eleitoral do Campus Angical.
7.10. Será anunciado o resultado final, no dia 11 de abril de 2019, proclamado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, em mural no campus Angical e no sítio eletrônico do IFPI.
7.11. O Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará à Diretora-Geral do Campus Angical, para as providências necessárias, a Ata com o resultado final, no primeiro dia útil subsequente após a divulgação do resultado final, bem como o relatório do processo eleitoral.
7.12. Em caso de empate, vencerá o (a) candidato (a) que tiver mais tempo de serviço no Campus Angical/IFPI e, na persistência, o mais idoso (a).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Integram este edital os ANEXOS I (Cronograma Eleitoral), II (Requerimento de Registro de Candidatura) e III (Recurso Administrativo).

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do Campus Angical.

Angical-PI, 22 de março 2019.

Thaillane Graziele Veloso Alves
Presidente da Comissão Eleitoral

Rogério Sousa Azevedo
Diretor Geral do Campus Angical

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
***CAMPUS* ANGICAL DO PIAUÍ**

ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	Data	Local
Abertura do Edital	25/03/2019	Divulgação nos Murais do Campus e no sítio eletrônico
Inscrições	26 e 27/03/2019	Protocolo do Campus
Inscrições homologadas	28/03/2019	Divulgação nos Murais do Campus
Recursos	Dia 29/03/2019	Protocolo do Campus
Inscrições homologadas após recursos	Dia 01/04/2019	Divulgação nos Murais do Campus
Campanha Eleitoral	Dia 02 a 05/04/2019	-
Votação	Dia 10/04/2019	Sala de Reunião
Resultado Final	Dia11/04/2019	Murais do Campus e sítio do IFPI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
***CAMPUS* ANGICAL DO PIAUÍ**

ANEXO II – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Ilmo(a) Presidente da Comissão Eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do Núcleo de atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Campus Angical:

Eu, _____,

Cargo:_____,

Matrícula Siape:_____, venho requerer meu registro a candidatura para o cargo de coordenador(a) do NAPNE do IFPI campus Angical.

Nestes termos,
Pede deferimento

Angical - PI, ____ de _____ de 2019

_____
Servidor

Espaço Reservado à Comissão Eleitoral

( ) Homologado
( ) Não homologado. Motivo:
_____
_____
_____

Angical - PI, ____ de _____ de 2019

Presidente da Comissão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
***CAMPUS* ANGICAL DO PIAUÍ**

ANEXO III – RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador(a) do NAPNE, através deste instrumento, interponho recurso administrativo contra:

( ) Resultado de homologação de Candidatura

Nome do candidato: _____
Telefone (____)_____

Angical - PI, ____ de _____ de 2019

_____
Assinatura do candidato

Fundamentação:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____